EDITAL GAB Nº 001/2014

Chamada Pública n.º 001/2014

Para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009 e Resolução n.º 25 do FNDE, de 04/07/2012.

O MUNICÍPIO DE FAXINAL DO SOTURNO, RS, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Júlio de Castilhos, n° 609,bairro centro, inscrita no CNPJ sob o nº 88.488.341/0001-07, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Volnei Colvero Savegnago, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art.21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/ CD n.º 38/2009, através da Secretaria Municipal da Educação, realiza Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período de dois meses, a contar da data de assinatura do contrato. Os Grupos Formais e Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no dia 11 de fevereiro de 2014 às 09:00 horas, na Secretaria da Educação, departamento de Alimentação Escolar, com sede à Rua 7 de setembro, 790, bairro centro. Fone: (55)32632518. O edital poderá ser retirado no site: www.faxinaldosoturno.rs.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Faxinal do Soturno.

1.Objeto

O objeto da presente Chamada Pública é o cadastramento dos grupos informais de agricultores familiares para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	PRODUTO	UN	QTD	ENTREGA	PREÇO
01	Alface com folhas lisas e firmes, viçosas e de cor verde.	UN	500	11/03/14 25/03/14 08/04/14 22/04/14	R$ 1,00
02	Alho, bulbo inteiro, com casca, compacto e firme, sem defeitos e livre de sujidades.	Kg	18	11/03/14	R$ 10,00
03	Banana prata, em maturação média, De ótima qualidade.	Kg	680	11/03/14 25/03/14 08/04/14 22/04/14	R$ 2,00
04	Batata doce, primeira qualidade. Livre de sujidades.	Kg	420	11/03/14 08/04/14	R$ 1,50

05	Batata Inglesa, primeira qualidade. Sem doença e sujidade.	Kg	150	11/03/14 08/04/14	R$ 2.00
06	Bergamota de primeira qualidade. Sem doenças e sujidades.	Kg	500	11/03/14 08/04/14	R$ 1,20
07	Beterraba, sem folhas, de 1ª qualidade, com casca sã, e limpa.	Kg	250	11/03/14 08/04/14	R$ 1.60
08	Caqui chocolate, de primeira qualidade, tamanho médio e grau médio de amadurecimento.	Kg	400	11/03/14 08/04/14	R$ 1,40
09	Cebola, boa qualidade, tamanho médio.	Kg	200	11/03/14	R$ 1,50
10	Chuchu de ótima qualidade. Sem rachadura e machucado.	Kg	200	11/03/14 08/04/14	R$ 1,20
11	Doce de fruta artesanal, sabores variados, sem aromatizante.	Kg	70	11/03/14	R$ 10,50
12	Moranga cabotia, madura e sem sujidades.	Kg	400	25/03/14 22/04/14	R$ 1,20
13	Mogango, casca firme e íntegra e sem sujidades.	Kg	400	25/03/14 22/04/14	R$ 1,00
14	Pão caseiro de 600 g	Kg	100,8	25/03/14 08/04/14	R$ 6,50
15	Repolho verde, ótima qualidade, tamanho médio.	Kg	280	2503/14 22/04/14	R$ 1,10
16	Tempero verde, tenro e fresco. De primeira qualidade, coloração uniforme e sem manchas, com salsa e cebolinha.	Maço	130	11/03/14 25/03/14 08/04/14 22/04/14	R$ 0,80
17	Tomate, amadurecimento médio.	Kg	300	11/03/14 08/04/14	R$ 2,75

2. Fonte de recurso

Recursos provenientes do Fundo Nacional De Educação, Programa PNAE.

3. Envelope nº. 001 – habilitação do Grupo Formal

3.1 O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;

c) Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;

d) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

4. Envelope nº. 001 – habilitação do Grupo Informal

4.1 O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

b) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;

c) Cópia do Alvará de localização e saúde para produtos cárneos e farináceos.

5. Envelope nº. 002 – Projeto de Venda

5.1 No envelope nº. 002 o do Projeto de Venda conforme anexo V da Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009 e Resolução n.º 25 do FNDE, de 04/07/2012.

6. Das Amostras dos produtos

6.1 As amostras dos produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Nutrição, rua Júlio de Castilhos, n.º 609, Faxinal do Soturno, RS, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

7. Local e periodicidade de entrega dos produtos

7.1 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no Depósito da Alimentação Escolar, localizado na Secretaria Municipal de Educação, rua 7 de setembro, 790, nos dias 24 de fevereiro de 2014 a 22 de abril de 2014. Nestas datas será atestado o recebimento dos mesmos.

8. Pagamento

8.1 O pagamento será realizado até 5 dias após a última entrega do mês, através de moeda corrente, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Secretaria Municipal de Educação, departamento de nutrição, no horário de 08:00 – 12:00, 13:30 – 17:30, de segunda a sexta-feira, ou através do site www.faxinaldosoturno.rs.gov.br

9.2 Para definição dos preços de referência deverá observar o artigo 23 da referida Resolução do FNDE;

9.3 Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF), art. art. 23 § 6º, da mencionada Resolução do FNDE, site: http://www.mda.gov.br/saf/arquivos/1203118176.pdf;

9.4 Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade às propostas dos grupos locais e as dos Grupos Formais, art. 23, § 3º e § 4º, da referida Resolução do FNDE;

9.5 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

9.6 O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R$ 20.000,00 (nove mil reais), por DAP por ano civil;

9.7 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o anexo IV, da mencionada Resolução do FNDE.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E QUATORZE.

Dirceu José Casarin
Vice-Prefeito

Registre-se e publique-se.
Em 04.02.2014